DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Suspensão 4
Errata 4
Extrato 4
Outros atos 6

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Resoluções 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 15/2026 — **24 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO FERIADO DA SEXTA-FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia **03 de abril de 2026 (sexta-feira)** é feriado nacional em razão da celebração da **Sexta-Feira Santa;**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira),** nas repartições públicas municipais, em razão do feriado do dia **03 de abril de 2026 (sexta-feira),** data em que se celebra a Sexta-Feira Santa.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, excetuando-se os serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme escala determinada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada/SP, 24 de março de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 15/2026 **24 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO FERIADO DA SEXTA-FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia **03 de abril de 2026 (sexta-feira)** é feriado nacional em razão da celebração da **Sexta-Feira Santa**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, nas repartições públicas municipais, em razão do feriado do dia **03 de abril de 2026 (sexta-feira)**, data em que se celebra a Sexta-Feira Santa.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, excetuando-se os serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme escala determinada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada/SP, 24 de março de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 003/2026
Processo nº 005/2026.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Aquisição de materiais de construção civil para serem usados na execução de diversos serviços da Administração Pública**

O Município de Nova Granada-SP, faz saber a todos os interessados que a sessão da Pregão Presencial nº 003/2026 – Processo nº 005/2026, fica SUSPENSO, em razão da RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, em data oportuna será novamente disponibilizado no site da Prefeitura com nova data e horário.

Nova Granada/SP, 24 de março de 2026.
Luiz Augusto Salvador
Prefeito Municipal.

.....

Errata

ERRATA

No Extrato de Contrato do 3º Aditivo – Prorrogação de Prazo
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023
PROCESSO Nº 007/2023
Publicado em 16/03/2026
ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA 18/03/2029
LEIA-SE:
VIGENCIA 18/03/2026

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 018/2026
PROCESSO Nº 010/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA/SP.
CONTRATADA: NETTO WORK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ nº 34.523.660/0001-79
Av José Munia, 4650, sala comercial nº 71, bairro: Redentora - Vila - São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.090-045.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL A SER REALIZADO DURANTE A FESTA DO PEÃO DE 2026, COM O DJ NETTO, NA DATA DE 20 DE MARÇO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA/SP
VALOR TOTAL R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
Nova Granada/SP, 19 de março de 2026.
Luiz Augusto Salvador - Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo - Prorrogação com Reajuste IPCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 006/2023
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA/SP.
CONTRATADA:
FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA.,
CNPJ nº 58.302.506/0001-35,
Rodovia Assis Chateaubriand, s/n, km 176
Zona Rural, Guapiaçu/SP**.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leite, margarina e bebida láctea fermentada sabor morango, destinados a Merenda Escolar, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do Setor de Merenda do Município de Nova Granada/SP.
FINALIDADE: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até o dia 17/03/2027.
Nova Granada/SP, 18 de março de 2026.
Luiz Augusto Salvador - Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo Quantitativo
Modalidade:
Inexigibilidade nº 013/2025 - Processo nº 086/2025
Objeto:
Aquisição de kits de recursos didáticos, pedagógicos e tecnológicos para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Nova Granada (Educação Infantil), incluindo apostilas, livros, materiais complementares, ambiente virtual, assessoria pedagógica e formação continuada para o ano letivo de 2026.
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ – 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, nº 417 – Centro
Nova Granada – SP
Contratado:
INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA.
CNPJ nº 21.922.412/0001-59
Rua Canudos, 264 - Jardim Higienópolis
CEP 86015-040 – Londrina/PR
Finalidade:
Aumento de 60 kits BDA e 16 kits Coleção Proleia, com base no Art. 124, inc. I, alínea “b” da Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 33.772,00 (trinta e três mil, setecentos e setenta e dois reais).
Data da assinatura do Contrato: 05/03/2026
Luiz Augusto Salvador - Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

8º Termo Aditivo de Aumento Quantitativo

Modalidade	Pregão Presencial nº 014/2023
	Processo nº 025/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de seguros auto para veículos da frota do município de Nova Granada/SP.
Município	**Prefeitura Municipal de Nova Granada**
	CNPJ - 45.147.733/0001-91
	Praça São Benedito, 417 – Centro
	15440-013 - Nova Granada/SP
Contratado	**Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**
	CNPJ nº 61.198.164/0001-60,
	Avenida Rio Branco, nº 1489, complemento
	Rua Guaianases, 1238 – Campos Elíseos,
	CEP – 01204-002 - São Paulo/SP.
Finalidade	Inclusão de 02 (dois) veículos, Citroen 0km, na cobertura do seguro, ficando acrescido o valor de R$ 1.088,06 (um mil, oitenta e oito reais e seis centavos)
Data Contrato	19/03/2026

Luiz Augusto Salvador – Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA - SP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de **Nova Granada -SP** no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público acima identificado, cujo objeto é a **Contratação de Organização da Sociedade Civil – OSC | OSCIP, nos termos da Lei n°13.019/2014, especializada para execução de atividade contínua, permanente e de interesse público, destinada a apoiar tecnologicamente a política municipal de segurança pública, por meio da implantação, operação e manutenção de uma solução integrada de videomonitoramento urbano com armazenamento em nuvem. A atuação visa à prevenção da violência e criminalidade, à valorização da vida e da ordem pública e ao fortalecimento da proteção social da população de Nova Granada/SP, em consonância com o artigo 144 da Constituição Federal e com a Política Nacional de Segurança Pública.**

1. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:
As entidades proponentes foram avaliadas pela Comissão de Seleção, obtendo a seguinte pontuação:

Classificação	Organização da Sociedade Civil (OSC)	CNPJ	Status
1º Lugar	CINTURÃO INTELIGENTE	47.258.882/0001-53	Classificada

2. DO PRAZO RECURSAL:
Fica aberto o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para a interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar, conforme previsto no clausula. 7.6 do referido Edital.

3. DA FORMA DE INTERPOSIÇÃO:
Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolados presencialmente na Prefeitura municipal de Nova Granada – SP/ Protocolo ou enviados via e-mail para **licitacao@novagranada.sp.gov.br**, dentro do horário de expediente.

_____
Luiz Augusto Salvador
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 001/2026. **20/03/2026**

INSTITUI A PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA/SP.

VINICIUS VILELA MOREIRA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica instituída a **Procuradoria da Mulher** no âmbito da Câmara Municipal de Nova Granada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Procuradoria da Mulher será órgão independente, vinculado à estrutura da Mesa Diretora da Câmara Municipal, contando com o suporte técnico e administrativo da estrutura legislativa para o seu funcionamento.

ARTIGO 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher e 03 (três) Procuradoras Adjuntas.

§ 1º - A Procuradora da Mulher e as Procuradoras Adjuntas serão escolhidas entre as Vereadoras que compõem a Câmara Municipal.

§ 2º - O mandato acompanhará o período da Mesa Diretora, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

ARTIGO 3º - Compete à Procuradoria da Mulher:

I – Zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 – CEP.: 15.440-009 – Nova Granada
Caixa Postal nº 25 – Fone: (17) 3262-3658 – Fax: (17) 3262-1136
www.camaranovagranada.sp.gov.br - contato@camaranovagranada.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

II – Acompanhar a execução de programas e políticas públicas municipais voltadas à promoção dos direitos das mulheres;

III – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violação dos direitos das mulheres no âmbito do Município, inclusive da violência institucional;

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Poder Público Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero;

V – Promover debates, palestras, audiências públicas e campanhas educativas sobre a prevenção da violência contra a mulher;

VI – Cooperar com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições que atuem na defesa dos direitos das mulheres;

VII – Elaborar relatórios e estudos para subsidiar as Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - As iniciativas promovidas pela Procuradoria da Mulher terão ampla divulgação pelos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Câmara Municipal assegurará recursos de acessibilidade às pessoas com deficiência para participação nas atividades promovidas pela Procuradoria da Mulher, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada/SP, 20 de março de 2026.

VINICIUS VILELA MOREIRA SILVA
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara Municipal na data supra.
Dibo Mussi Neto, Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 – CEP.: 15.440-009 – Nova Granada
Caixa Postal nº 25 – Fone: (17) 3262-3658 – Fax: (17) 3262-1136
www.camaranovagranada.sp.gov.br - contato@camaranovagranada.sp.gov.br